



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata n.º 1 de 2022 do Conselho Coordenador de Avaliação

Data: 29.12.2022

Hora: 14.30

Agenda:

1. Ciclo avaliativo 2021/2022.
  - 1.1 - Definição do processo de avaliação do ciclo avaliativo 2021/2022.
  - 1.2 - Definição dos critérios e respetivas ponderações da avaliação por ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.
  - 1.3 - Constituição das Comissões Paritárias.
2. Incorporação dos objetivos estratégicos do Município, no SIADAP – Ciclo avaliativo 2023/2024. (De acordo com o definido no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023).
3. Definição número de objetivos e competências por trabalhador/a, em função da carreira em que está inserido/a – Ciclo Avaliativo 2023/2024.
4. Avaliadores/as – Ciclo Avaliativo 2023/2024.
5. Calendarização das reuniões do CCA.

Presenças	Cargo/Função	Assinatura
Dr. José Manuel Ribeiro	Presidente da Câmara	
Eng.ª Ana Maria Rodrigues	Vice-Presidente da Câmara	
Dr. Orlando Gaspar Rodrigues	Vereador	
Dr.ª Manuela Duarte	Vereadora	
Dr. José Amadeu Guedes Paiva	Diretor do DJARH	
Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos	Diretora do DGFFC	
Eng. Delfim Manuel Sousa Cruz	Diretor do DLHUM	
Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques	Diretora do DOPM	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Dr. Torcato Fernando Carvalho  
Ferreira

Diretor do DCJDEIS

**ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:**

**1. CICLO AVALIATIVO 2021/2022**

**1.1 Definição do processo de avaliação do ciclo avaliativo 2021/2022.**

Para efeitos do processo de planeamento do ciclo 2021/2022, o CCA, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Os/as dirigentes das unidades orgânicas devem promover a avaliação dos/as trabalhadores/as afetos à sua unidade orgânica, por via da avaliação dos objetivos e competências fixadas, para o ciclo avaliativo em causa.

- Os resultados individuais dessa avaliação (qualitativa e quantitativa) deverão ser apresentados até ao dia 06.03.2023, na reunião do CCA, a realizar para o efeito. Os resultados a apresentar deverão prever a diferenciação de desempenhos, nos termos do Art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a sua redação atual. A diferenciação de desempenho Relevante e de Excelente será estabelecida por Departamento e/ou Gabinete e por carreira.

- Nos casos, em que não houve fixação de objetivos e de competências, os/as trabalhadores/as poderão apresentar pedido de avaliação curricular nos termos do Art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a sua redação atual. A avaliação curricular é solicitada através de requerimento, a apresentar no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação da não avaliação por fixação de objetivos, que deverá acontecer até 20.01.2023. Juntamente com o requerimento, o/a trabalhador/a deverá apresentar todos os documentos que entenda como relevantes, que permita aos/às avaliadores/as fundamentar a sua proposta de avaliação.

- Relativamente aos trabalhadores em regime de cedência de interesse público na BeWater, tal como tem vindo a acontecer nos ciclos avaliativos anteriores, devem os mesmos apresentar um requerimento a solicitar a relevância de nota atribuída anteriormente, para o ciclo avaliativo 2020/2021. No caso de não pretenderem a relevância de nota atribuída anteriormente, devem no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação da presente decisão, solicitar a sua avaliação curricular para o ciclo avaliativo 2021/2022, tendo como data-limite, o dia 27.01.2023.

- Aos/às trabalhadores/as que não tiveram objetivos fixados, nem optarem pela avaliação curricular, no ciclo avaliativo 2021/2022, será relevada a última nota fixada em sede de SIADAP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Aos/às trabalhadores/as que estão a exercer funções de dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º Grau, no ciclo avaliativo 2021/2022, é-lhes relevada a última avaliação fixada em sede de SIADAP.

- Nos casos dos/as trabalhadores/as que celebraram contrato de trabalho em funções públicas durante o ano de 2022, tendo, portanto constituído relação jurídica de emprego público há menos de 1 ano, o desempenho relativo a este período será objeto de avaliação conjunta com o ciclo seguinte – 2023/2024.

- Até ao dia 31.03.2023, o processo de avaliação deverá estar concluído, com a apresentação por parte dos/as Dirigentes, das fichas de avaliação na Divisão de Recursos Humanos, devidamente homologadas, para efeitos de lançamento da avaliação e arquivo no processo individual de cada um/a dos/as trabalhadores/as. Só após este momento, é que será possível proceder aos eventuais efeitos da avaliação, nomeadamente no que concerne a alterações do posicionamento remuneratório.

### **1.2. Definição dos critérios e respetivas ponderações da avaliação por ponderação curricular, para o biénio 2021/2022, nos termos previstos no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.**

Foi deliberado aprovar os critérios e respetivas ponderações, por ponderação curricular, e que constam do Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.

Foi também decidido que a avaliação curricular será realizada por uma Comissão, composta por três elementos, os quais serão designados, por Despacho do Presidente da Câmara.

### **1.3. Constituição das comissões paritárias**

Relativamente à Comissão Paritária que engloba os/as trabalhadores/as do Município, que não estão na secção autónoma afetos aos estabelecimentos de ensino, a mesma não foi constituída, por não terem sido apresentadas listas para a eleição dos/as representantes dos/as trabalhadores.

Quanto à Comissão Paritária da secção autónoma do CCA relativa aos trabalhadores/as afetos aos estabelecimentos de ensino, a mesma encontra-se em pleno exercício do seu mandato de 4 anos, uma vez que foi constituída em 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## 2. Incorporação dos objetivos estratégicos do Município, tal como definidos no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023, no SIADAP.

Tal como previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um sistema de acompanhamento e avaliação dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo, e dos objetivos anuais e respetivos planos de atividades, baseado em indicadores de medida. No âmbito dos documentos estratégicos do Município, procede-se à incorporação dos mesmos no Sistema de Avaliação do Desempenho.

### Objetivos estratégicos

O Orçamento e as GOP definem as estratégias e ações a desenvolver, tendo por objetivo primordial a dinamização económica e produtiva do Concelho, nomeadamente através:

1. Consolidação do território enquanto elemento estruturante do desenvolvimento económico, social e ambiental do Concelho, nomeadamente através da realização de projetos como o Circuito Pedonal do Rio Ferreira e o Parque do Leça.
2. Melhoria contínua do modelo de governação municipal, através da valorização e qualificação dos recursos humanos, prosseguindo-se uma crescente aproximação ao munícipe, de forma a garantir serviços públicos eficientes. Disto são exemplos a contínua dinamização da Loja e dos Espaços do Cidadão, localizados em todas as Freguesias do Concelho, e a criação da Polícia Municipal, prevista para o próximo ano.

Será garantida a continuidade do processo de modernização administrativa, designadamente, a desmaterialização total dos processos e serviços, a implementação da metodologia de melhoria contínua Kaizen e a transição digital, tendo como foco a otimização dos sistemas de gestão e informação.

Continuação e reforço da aposta em iniciativas e participação ativa em redes e instituições nacionais e internacionais que promovem uma cidadania ativa e fomentam a melhoria, inovação e experimentação de práticas democráticas e participativas, de que são exemplos, a Semana Europeia da Democracia Local, a Semana da Prestação de Contas, o Conselho das Crianças no âmbito da adesão à rede La Città dei Bambini, a criação do Local4action Hub Valongo, a participação e colaboração com a UCLG -United Cities and Local Governments , a OIDP- Observatório Internacional da democracia participativa, o Conselho da Europa, a RAP - Rede das autarquias participativas, a Eurocities, a Rede das Cidades Educadoras, bem como a candidatura a programas e distinções internacionais, como o European Green Leaf Award que fizeram de Valongo um embaixador verde da União Europeia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A construção da Casa da Democracia Local e do novo centro cívico de Valongo ocorre a bom ritmo, prevendo-se a sua conclusão em 2023.

Este será um espaço marcante, diferenciador e inovador que permitirá não só aos munícipes, mas também aos visitantes nacionais e internacionais, ter uma experiência diferente da fruição de um edifício de génese administrativa da nossa democracia local.

Além dos espaços para funções político-administrativas, a Casa da Democracia Local surge como um espaço para a comunidade, de visitaçã, encontro e debate, em que se pretende privilegiar a interaçã dos munícipes, permitindo acolher uma humanizaçã do novo edifício e da Praça, como espaço de apropriaçã e utilizaçã pública.

3. A transferênci de competênci da Administraçã Central nos Municípios representou e continuarã a representar um forte desafio, quer a nível administrativo, quer operacional.

Continuamos, este ano, a fazer um forte investimento nas atividades que constam do Plano de Açã da Educaçã, atividades que sã oferecidas gratuitamente aos alunos das escolas do concelho, o aumento significativo dos polos das Atividades de Animaçã e Apoio à Família (AAAF) para as criançs da Educaçã Pré-escolar e da Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do 1º ciclo, com custos reduzidos para as famílias, o aumento significativo do número de criançs nas férias escolares "Tok'A Mexer", também com custos reduzidos para as famílias, o reforço das atividades das AEC e o reforço de técnicos do Projeto Mais VAL para o apoio aos alunos nas dificuldades de aprendizagem.

O Orçamento Participativo Jovem de Valongo e outras iniciativas, continuarã a decorrer, com novas ideias e projetos inovadores, dando destaque às aspiraçõs da populaçã jovem do Concelho.

Em 2023 irã concretizar-se a transferênci de competênci no domínio da Açã Social, representando um passo em frente para o conhecimento mais profundo da realidade social do território, permitindo uma maior rapidez e agilidade na resoluçã dos problemas sociais vivenciados pela populaçã com dificuldades económicis e sociais acrescidas.

No atual contexto de crise inflacionária, o Município de Valongo, além dos referidos apoios na área da educaçã, reforça os programas de apoio social às famílias do Concelho, de que é exemplo o aumento de verbas destinada ao fundo de emergência social.

Ainda na Área Social continuaremos a ser um dos maiores investidores a nível nacional.

Em 2023 continuarã a desenvolver-se projetos como o "Unboxing Gender Stereotypes", "OTL Especi@rte" e "Casa do Xisto". Além destes, destacam-se projetos como o ASA –Acreditamos em Seniores Ativos e o ECCOS – Em Casa Com Saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação é já uma realidade e irá abranger a aquisição, reabilitação e construção de empreendimentos de habitação social. Este Programa visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Aposta ainda em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo.

Na área da Cultura, além das diversas iniciativas desenvolvidas através dos contratos programas de desenvolvimento cultural, terão continuidade os programas "Manifestum, a arte de dizer", o MagicValongo, o Festival de Literatura Infantojuvenil "Onomatopeia" e a Bienal da Ardósia.

4. Pretende-se a maximização dos recursos financeiros provenientes quadro comunitário de apoio ainda em vigor (2014/2020), traduzindo-se numa forte aposta em investimentos essenciais, de onde se destaca o enorme investimento nas infraestruturas escolares, tais como a EB2/3 Vallis Longus, a Oficina do Brinquedo Tradicional e a Oficina Municipal das Artes (Antigo Cinema de Ermesinde).

Serão igualmente obtidos recursos através das candidaturas apresentadas e a apresentar no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência.

5. Reforçar a promoção ativa do Concelho, pela afirmação das marcas que constituem a sua identidade, como as serras, o património religioso e mineiro, a ardósia, o brinquedo tradicional, a regueifa e o biscoito, as bugiadas e mouriscadas e as marcas desportivas, as trilobites e o património geológico, os romanos e a ferrovia e os ferroviários.

6. A crescente dinamização do "Parque das Serras do Porto", que oferece uma grande infraestrutura Verde a toda esta região, é o reflexo da riqueza patrimonial e ambiental e do património arqueológico, biológico e geológico do território. A serra é hoje uma grande infraestrutura para lazer e desporto dos 17 municípios que compõem a AMP (Área Metropolitana do Porto), onde habitam mais de 1,7 milhões de pessoas.

Para além dos equipamentos já ao dispor da população, como sejam o Centro de BTT, Centro de Trail Running, Centro de Trilhos Equestres e Centro de Escalada, investiu-se também em novos equipamentos, nomeadamente na criação de circuitos de visitação como o Circuito de Contemplação de Valongo com 32 km que ligam Tronos Romanos gigantes a Baloços e que levam os visitantes a alguns dos locais mais bonitos das nossas serras, promovendo o lazer e o desporto natureza, tal como acontece com o projeto "Escadaria da Cuca Macuca" que permitirá, através de circuito misto de passadiço natural e escadas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

madeira, ligar o centro da cidade de Valongo ao topo da Serra da Santa Justa, acedendo a uma varanda panorâmica com uma vista soberba sobre a costa litoral.

A consolidação da marca "Valongo capital do desporto outdoor", nomeadamente através da promoção da plataforma [www.valongoinoutdoor.pt](http://www.valongoinoutdoor.pt), posiciona-nos no grande Porto, como uma das entradas para as Serras do Porto e local privilegiado para a prática de desporto outdoor.

Pretende-se que Valongo seja também conhecido pela serra das trilobites, das minas onde jaz o maior complexo subterrâneo de extração de ouro do império romano, da aldeia de Couce, do rio Ferreira, da salamandra Lusitânica e dos fetos reais.

7. No intuito de tornar o Concelho ainda mais inclusivo no que respeita às acessibilidades, promove-se a mobilidade suave e a eliminação de barreiras nos passeios e caminhos. Continuarão a ser realizados investimentos prioritizados no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e no Plano de Acessibilidade para Todos (PMAT), para que todos os munícipes (com ou sem problemas de mobilidade) possam circular nos passeios em condições de segurança e para que se inicie uma estratégia de médio e longo prazo para a utilização de modos suaves no movimento pendular diário de trabalho/casa.

### 3. Definição do número de objetivos e de competências por trabalhador, em função da carreira em que está inserido – Ciclo Avaliativo 2023/2024

No âmbito dos sistemas SIADAP 2 e 3, para o ciclo avaliativo 2021/2022, e de acordo o previsto nos artigos 17.º e 20.º do regulamento de funcionamento do CCA, foi deliberado, por unanimidade, fixar o número de objetivos e competências, nos seguintes termos:

**Técnicos Superiores:** 5 objetivos e 8 competências;

**Assistentes Técnicos:** 3 objetivos e 8 competências;

**Assistentes Operacionais:** 3 objetivos e 8 competências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Senhor Presidente da Câmara fixou, nos termos do número 2 do artigo 20.º do Regulamento do CCA, as seguintes competências:

#### Técnicos Superiores

**Competência N.º 2 – Orientação para o serviço público:** capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão;

**Competência N.º 6 – Adaptação e melhoria contínua:** capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica;

**Competência N.º 10 – Responsabilidade e compromisso com o serviço:** capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

#### Assistentes Técnicos

**Competência N.º 2 – Orientação para o serviço público:** capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade;

**Competência N.º 5 – Adaptação e melhoria contínua:** capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica;

**Competência N.º 13 – Responsabilidade e compromisso com o serviço:** capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.

#### Assistentes Operacionais

**Competência N.º 2 – Orientação para o serviço público:** capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do sector concreto em que trabalha;

**Competência N.º 8 – Adaptação e melhoria contínua:** capacidade para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**Competência N.º 12 – Responsabilidade e compromisso com o serviço:** capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

### 4. Avaliadores/as – Ciclo Avaliativo 2023/2024

Com o intuito de flexibilizar e agilizar o processo avaliativo relativo ao ciclo 2023/2024, o CCA deliberou, por unanimidade:

- a) Que os/as Dirigentes Intermédios de 2.º Grau (Chefes de Divisão) devem contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as à Divisão que dirigem e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo. As propostas de objetivos são coordenadas com os/as Dirigentes Intermédios de 1.º Grau, a quem cabe a homologação das avaliações propostas;
- b) Que os/as Dirigentes Intermédios de 3.º Grau (Chefes de Unidade), não integrados em Divisões, mas integrados em Departamentos, devem contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as à Unidade que dirigem e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo. As propostas de objetivos são coordenadas com os/as Dirigentes Intermédios de 1.º Grau, a quem cabe a homologação das avaliações propostas;
- c) Quanto aos gabinetes na dependência direta da presidência deve o/a Chefe de Gabinete contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as aos gabinetes e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo, cabendo ao Senhor Presidente da Câmara a homologação das avaliações propostas;
- d) No que diz respeito ao Gabinete de Medicina Veterinária e ao Serviço Municipal de Proteção Civil, devem o Médico Veterinário e o Coordenador Municipal de Proteção Civil, respetivamente, contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as ao gabinete e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo, cabendo ao Senhor Presidente da Câmara a homologação das avaliações propostas;
- e) Relativamente às unidades orgânicas de 3.º grau não inseridas em Divisões ou Departamentos, o respetivo dirigente deve contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as à unidade que dirige e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo, cabendo ao Senhor Presidente da Câmara a homologação das avaliações propostas;
- f) O/a Chefe de Equipa Multidisciplinar deve contratualizar os objetivos dos/as trabalhadores/as afetos/as à equipa que dirige e, conseqüentemente, proceder à sua avaliação no fim do ciclo avaliativo, cabendo ao Senhor Presidente da Câmara a homologação das avaliações propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 5. Calendarização das reuniões do CCA.

Para efeitos de acompanhamento da aplicação do SIADAP no Município de Valongo, o CCA – Conselho Coordenador de Avaliação deliberou, por unanimidade, realizar a próxima reunião no dia 06.03.2023, pelas 14:30 H.

Secretariou a reunião, sem intervenção nas deliberações, o dirigente intermédio de 2.º Grau da Divisão de Recursos Humanos, Rui Pedro Gomes Martins.

Não estiveram presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ivo Vale Neves e Eng. Paulo Esteves Ferreira, tendo sido justificadas as suas ausências

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Valongo, 29 de dezembro, de 2022

-----/-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo I – Ata n.º 1 de 2022 – 29.12.2022

Critérios e ponderações da avaliação por Ponderação Curricular, prevista no art.º 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Despacho Normativo nº 4-A/2010 de 8 de fevereiro.

Critérios e Ponderações da avaliação por ponderação curricular

- A) Habilitações Académicas e Profissionais (al. a) do nº 1 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)
- B) Experiência Profissional (al. b) do nº 1 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)
- C) Valorização Curricular (al. c) do nº 1 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)
- D) Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (al. d) do nº 1 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro).
- E) No caso de trabalhadores integrados em carreiras de grau de complexidade funcional 1 e 2 (Assistente Operacional e Assistente Técnico), o elemento de ponderação curricular “ exercício de cargos de dirigentes “ terá em conta o exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou o exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos (nº 2 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro).

### Trabalhadores inseridos na Carreira de Técnico Superior

#### A) Habilitações Académicas e Profissionais

(art.º 4º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

- 1 - Entende-se por «habilitação académica» apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.
- 2 - Entende-se por «habilitação profissional» a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.
- 3 - Na valoração dos elementos «habilitações académicas» e ou «habilitações profissionais» são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (10%)	VALORAÇÃO
a) Habilitação académica e/ou profissional superior à atualmente exigida para ingresso na carreira provida	5 valores
b) Habilitação académica e/ou profissional mínima para ingresso na carreira provida	3 Valores
c) Habilitação académica e/ou profissional que permitiu o ingresso na carreira provida e que atualmente exige habilitação superior	1 valor

### B) Experiência Profissional

(art.º 5º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - A «experiência profissional» pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º

2 - A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

3 - Sem prejuízo da definição, por parte do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), de critérios de qualificação da «experiência profissional», são considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

Este Critério de Ponderação curricular será dividido equitativamente em “Tempo de Serviço” (TS) e “Outras Experiências Profissionais” (OEP)

#### Fórmula de Cálculo

$$B = (B1 (TS) + B2 (OEP)) / 2$$

#### B1 – Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	VALORAÇÃO
a) Mais de 9 anos	5 valores
b) De 3 a 9 anos	3 Valores
c) Até 3 anos	1 valor

#### B2 – Outras Experiências Profissionais

1 - Exercício de funções de direção inerentes ao conteúdo funcional do pessoal dirigente integrado em carreiras

2 – Exercício de cargos ou funções em gabinete de apoio pessoal dos titulares dos órgãos municipais.

3 - Coordenação e/ou participação em estudo, trabalho ou projeto no âmbito de cooperação institucional

4 - Coordenação e/ou participação em projetos e/ou grupos de trabalho ou realidades afins a nível do serviço ou organismo



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 5 - Integração em composição de júri de concursos de recrutamento de pessoal, desde que com exercício efetivo
- 6 - Integração em composição de qualquer outro concurso ou procedimento que requeira órgão colegial, desde que com exercício efetivo
- 7 - Comunicação em conferências, seminários, congressos ou palestras de relevante interesse para o serviço
- 8 - Ministras ações de formação que versem temáticas de interesse para o serviço ou para o Concelho
- 9 - Concepção e/ou participação ativa em, estudo, trabalho, projeto com benefício reconhecido para o serviço

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	VALORAÇÃO
a) Preencher 6 itens	5 valores
b) Atingir pelo menos 3 itens	3 Valores
c) Menos de 3 itens	1 valor

### C – Valorização Curricular

(art.º 6º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

- 1 - Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou atividades referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º
- 2 - Compete ao CCA estabelecer a valoração a atribuir às ações previstas no número anterior, podendo distinguir, nomeadamente, em função da existência de aferição de aproveitamento ou da sua duração.
- 3 - Na valorização curricular são ainda consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no n.º 3 do artigo 4.º

VALORIZAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
a) Formação de duração igual ou superior a 120 horas	5 valores
b) Formação de duração superior a 35 horas e inferior a 120 horas	3 Valores
c) Formação de duração até 35 horas	1 valor

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, a sua conversão será efetuada da seguinte forma:

- A cada dia de formação correspondem 7 (sete) horas
- A cada semana correspondem 5 (cinco) dias
- A cada mês correspondem 4 (quatro) semanas

### 3. Critérios e ponderações da avaliação curricular



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**D – Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social**

(art.º 7º e 8º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

**1 - São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:**

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

**2 - Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:**

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

<b>Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
a) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 3 anos ou 5 anos respectivamente.	5 valores
b) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 1 anos ou 3 anos respetivamente	3 Valores
c) Sem exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social ou exercício dos mesmos por período inferior ao referido na alínea anterior	1 valor

**E – Classificação e Avaliação Final**

(art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1 - A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2 - Cada um dos elementos de ponderação curricular referidos no n.º 1 do artigo 3.º é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, de acordo com critérios a definir pelo CCA, não podendo, em qualquer caso, ser atribuída pontuação inferior a 1.

3 - A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, referidos no n.º 1 do artigo 3.º, nos seguintes termos:

- a) Ao conjunto de elementos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 10 %;
- b) Ao elemento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 55 %;
- c) Ao elemento referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 20 %;
- d) Ao conjunto de elementos referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 15 %.

A Ponderação Curricular Final (PC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (A \times 0,10) + (B \times 0,55) + (C \times 0,20) + (D \times 0,15)$$



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## Trabalhadores Inseridos na Carreira de Assistente Técnico

### A) Habilitações Académicas e Profissionais

(art.º 4º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - Entende-se por «habilitação académica» apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.

2 - Entende-se por «habilitação profissional» a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

3 - Na valoração dos elementos «habilitações académicas» e ou «habilitações profissionais» são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (10%)	VALORAÇÃO
a) Habilitação académica e/ou profissional superior à atualmente exigida para ingresso na carreira provida	5 valores
b) Habilitação académica e/ou profissional mínima para ingresso na carreira provida	3 Valores
c) Habilitação académica e/ou profissional que permitiu o ingresso na carreira provida e que atualmente exige habilitação superior	1 valor

### B) Experiência Profissional

(art.º 5º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - A «experiência profissional» pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º

2 - A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

3 - Sem prejuízo da definição, por parte do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), de critérios de qualificação da «experiência profissional», são considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

Este Critério de Ponderação curricular será dividido equitativamente em “Tempo de Serviço” (TS) e “Outras Experiências Profissionais” (OEP)

#### Fórmula de Cálculo

$$B = (B1 (TS) + B2 (OEP)) / 2$$

**B1 – Tempo de Serviço**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

TEMPO DE SERVIÇO	VALORAÇÃO
a) Mais de 5 anos	5 valores
b) De 3 a 5 anos	3 Valores
c) Até 3 anos	1 valor

### B2 – Outras Experiências Profissionais

- 1 - Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos
- 2 – Exercício de cargos ou funções em gabinete de apoio pessoal dos titulares dos órgãos municipais.
- 3 - Coordenação e/ou participação em estudo, trabalho ou projeto no âmbito de cooperação institucional
- 4 - Coordenação e/ou participação em projetos e/ou grupos de trabalho ou realidades afins a nível do serviço ou organismo
- 5 - Integração em composição de júri de concursos de recrutamento de pessoal, desde que com exercício efetivo
- 6 - Integração em composição de qualquer outro concurso ou procedimento que requeira órgão colegial, desde que com exercício efetivo
- 7 - Comunicação em conferências, seminários, congressos ou palestras de relevante interesse para o serviço
- 8 - Ministar ações de formação que versem temáticas de interesse para o serviço ou para o Concelho
- 9 - Concepção e/ou participação ativa em estudo, trabalho, projeto com benefício reconhecido para o serviço

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	VALORAÇÃO
a) Preencher 4 itens	5 valores
b) Atingir pelo menos 2 itens	3 Valores
c) Menos de 2 itens	1 valor

### C – Valorização Curricular

(art.º 6º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

- 1 - Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou atividades referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º
- 2 - Compete ao CCA estabelecer a valoração a atribuir às ações previstas no número anterior, podendo distinguir, nomeadamente, em função da existência de aferição de aproveitamento ou da sua duração.
- 3 - Na valorização curricular são ainda consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no n.º 3 do artigo 4.º

7. Critérios e ponderações da avaliação curricular



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VALORIZAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
a) Formação de duração igual ou superior a 120 horas	5 valores
b) Formação de duração superior a 35 horas e inferior a 120 horas	3 Valores
c) Formação de duração até 35 horas	1 valor

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, a sua conversão será efetuada da seguinte forma:

- A cada dia de formação correspondem 7 (sete) horas
- A cada semana correspondem 5 (cinco) dias
- A cada mês correspondem 4 (quatro) semanas

**D – Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social**

(art.º 7º e 8º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

**1 - São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:**

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

**2 - Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:**

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	VALORAÇÃO
a) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 3 anos ou 5 anos respetivamente	5 valores
b) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 1 ou inferior a 3 anos respetivamente.	3 Valores
c) Sem exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social ou exercício dos mesmos por período inferior ao referido na alínea anterior	1 valor

#### E – Classificação e Avaliação Final

(art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2 - Cada um dos elementos de ponderação curricular referidos no n.º 1 do artigo 3.º é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, de acordo com critérios a definir pelo CCA, não podendo, em qualquer caso, ser atribuída pontuação inferior a 1.

3 - A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, referidos no n.º 1 do artigo 3.º, nos seguintes termos:

- a) Ao conjunto de elementos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 10 %;
- b) Ao elemento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 55 %;
- c) Ao elemento referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 20 %;
- d) Ao conjunto de elementos referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 15 %.

A Ponderação Curricular Final (PC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (A \times 0,10) + (B \times 0,55) + (C \times 0,20) + (D \times 0,15)$$

Alínea d) do nº 1 e no nº 2 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Trabalhadores Inseridos na Carreira de Assistente Operacional**

**A) Habilitações Académicas e Profissionais**

(art.º 4º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - Entende-se por «habilitação académica» apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.

2 - Entende-se por «habilitação profissional» a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

3 - Na valoração dos elementos «habilitações académicas» e ou «habilitações profissionais» são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

<b>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (10%)</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
a) Habilitação académica e/ou profissional superior à atualmente exigida para ingresso na carreira provida	5 valores
b) Habilitação académica e/ou profissional mínima para ingresso na carreira provida	3 Valores
c) Habilitação académica e/ou profissional que permitiu o ingresso na carreira provida e que atualmente exige habilitação superior	1 valor

**B) Experiência Profissional**

(art.º 5º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - A «experiência profissional» pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º

2 - A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

3 - Sem prejuízo da definição, por parte do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), de critérios de qualificação da «experiência profissional», são considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

Este Critério de Ponderação curricular será dividido equitativamente em “Tempo de Serviço” (TS) e “Outras Experiências Profissionais” (OEP)

**Fórmula de Cálculo**

$$B = (B1 (TS) + B2 (OEP)) / 2$$

**B1 – Tempo de Serviço**

10. Critérios e ponderações da avaliação curricular



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

TEMPO DE SERVIÇO	VALORAÇÃO
a) Mais de 5 anos	5 valores
b) De 3 a 5 anos	3 Valores
c) Até 3 anos	1 valor

### B2 – Outras Experiências Profissionais

- 1 - Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos
- 2 – Exercício de cargos ou funções em gabinete de apoio pessoal dos titulares dos órgãos municipais.
- 3 - Coordenação e/ou participação em estudo, trabalho ou projeto no âmbito de cooperação institucional
- 4 - Coordenação e/ou participação em projetos e/ou grupos de trabalho ou realidades afins a nível do serviço ou organismo
- 5 - Integração em composição de júri de concursos de recrutamento de pessoal, desde que com exercício efetivo
- 6 - Integração em composição de qualquer outro concurso ou procedimento que requeira órgão colegial, desde que com exercício efetivo
- 7 - Comunicação em conferências, seminários, congressos ou palestras de relevante interesse para o serviço
- 8 - Ministar ações de formação que versem temáticas de interesse para o serviço ou para o Concelho
- 9 - Concepção e/ou participação ativa em, estudo, trabalho, projeto com benefício reconhecido para o serviço

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	VALORAÇÃO
a) Preencher 3 itens	5 valores
b) Atingir pelo menos 2 itens	3 Valores
c) Menos de 2 itens	1 valor

### C – Valorização Curricular

(art.º 6º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

- 1 - Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou atividades referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º
- 2 - Compete ao CCA estabelecer a valoração a atribuir às ações previstas no número anterior, podendo distinguir, nomeadamente, em função da existência de aferição de aproveitamento ou da sua duração.
- 3 - Na valorização curricular são ainda consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no n.º 3 do artigo 4.º

#### 11. Critérios e ponderações da avaliação curricular



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

VALORIZAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
a) Formação de duração igual ou superior a 70 horas	5 valores
b) Formação de duração superior a 35 horas e inferior a 70 horas	3 Valores
c) Formação de duração até 35 horas	1 valor

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, a sua conversão será efetuada da seguinte forma:

- A cada dia de formação correspondem 7 (sete) horas
- A cada semana correspondem 5 (cinco) dias
- A cada mês correspondem 4 (quatro) semanas

**D – Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.**

(art.º 7º e 8º e nº 3 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

**1 - São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:**

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

**2 - Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:**

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

<b>Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
a) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 3 anos ou 5 anos respetivamente	5 valores
b) Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social por período igual ou superior a 1 ou inferior a 3 anos respetivamente	3 Valores
c) Sem exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social ou exercício dos mesmos por período inferior ao referido na alínea anterior	1 valor

### E – Classificação e Avaliação Final

(art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

1 - A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2 - Cada um dos elementos de ponderação curricular referidos no n.º 1 do artigo 3.º é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, de acordo com critérios a definir pelo CCA, não podendo, em qualquer caso, ser atribuída pontuação inferior a 1.

3 - A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, referidos no n.º 1 do artigo 3.º, nos seguintes termos:

- a) Ao conjunto de elementos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 10 %;
- b) Ao elemento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 55 %;
- c) Ao elemento referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 20 %;
- d) Ao conjunto de elementos referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 15 %.

A Ponderação Curricular Final (PC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (A \times 0,10) + (B \times 0,55) + (C \times 0,20) + (D \times 0,15)$$

Alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 3º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, quando deva ser atribuída pontuação igual a 1, ao critério D, a ponderação prevista para o critério B sobe para 60% e a ponderação prevista para o critério D, desce para 10%. As ponderações dos critérios A e C mantêm-se. Este mecanismo é aplicável aos cargos dirigentes e aos titulares das carreiras de Técnicos Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional

Relativamente aos trabalhadores inseridos nas carreiras não revistas, serão aplicadas as ponderações previstas para a carreira de Assistente Técnico, ou Assistente Operacional de acordo com o conteúdo funcional de cada uma dessas mesmas carreiras.